



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Contrato nº 31/2013, integrante do Processo Administrativo nº 16474/2013, cujo objeto é a aquisição de equipamento permanente (impressoras multifuncionais), celebrado entre a Procuradoria Geral de Justiça e a empresa Repremig Representação e Comércio de Minas Gerais Ltda.

CONTRATANTE: O Estado do Piauí, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, centro, Teresina-PI, inscrito no CNPJ: 05.805.924/0001-89, representado neste ato pela Procuradora-Geral de Justiça, Zélia Saraiva Lima, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 12, V, da Lei Complementar Estadual Nº 12, de 18 de dezembro de 1993.

CONTRATADO: REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA., inscrito no CNPJ (MF) sob o n. 65.149.197/0001-70, estabelecido Rua Vicentina Coutinho Camargo, n. 275ª, Bairro Álvaro Camargos, Belo Horizonte (MG), representado pelo seu Sócio Administrador, Senhor Leandro de Figueiredo Castro, portador da Cédula de Identidade n.º 11.454.362 SSP-MG e CPF (MF) n.º 013.371.746-10, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por instrumento anexo.

Os **CONTRATANTES** têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente instrumento, instruído no contrato n.31/2013 (Adesão à Ata de Registro de Preços n. 12/2013/UFPB), Processo Administrativo nº 16474/2013, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

Cláusula Segunda – Do Procedimento

O presente Contrato obedece aos termos do Edital do Pregão Eletrônico de nº 003/2013 da Pró-Reitoria de Pós-Graduação da Universidade Federal da Paraíba, da Ata de Registro de Preços n. 012/2013/UFPB e da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

Cláusula Terceira – Do Objeto

O Contrato tem por objeto a aquisição de equipamento permanente impressoras multifuncional para Ministério Público do Estado do Piauí, consoante específica Ata de Registro de Preços n. 012/2013/UFPB, que passam a integrar o presente Termo.

Item	Descrição	Und.	Quant.	Marca	Unit. (R\$)	Global (R\$)
01	SL-M4070FR	Und.	45	SAMSUNG	R\$ 1.450,00	R\$ 65.250,00
Total: R\$ 65.250,00 (sessenta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais).						

Cláusula Quarta – Da Forma de Fornecimento

4.1 - A entrega do objeto processar-se-á de forma integral no prédio sede da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, localizado na Rua Álvaro Mendes, n. 2294, Centro, Teresina-PI, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos contados da publicação do extrato do presente contrato no Diário da Justiça do Estado do Piauí, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

(Handwritten signature)

4.2 - O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência, devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação, às custas da Contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

Cláusula Quinta – Do Valor

5.1 - O valor total do Contrato é de R\$ 65.250,00 (sessenta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais), devendo ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária Anual de 2013.

Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- Programa de Trabalho: 25102.04122822.181;
- Fonte de Recursos: 18;
- Natureza da Despesa: 4.4.90.52.

6.2 – O empenho é no valor de R\$ 65.250,00 (sessenta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais), conforme Nota de Empenho nº 015/2013, emitida em 20/12/2013, sob o evento nº 400091, na modalidade ordinária.

Cláusula Sétima – Do Pagamento

7.1 - O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do MPE-PI, em até 30 (trinta) dias do período de adimplemento da obrigação assumida, em parcela única, mediante a apresentação de Nota Fiscal, que será liquidada em até 05 (cinco) dias úteis de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato;

29

7.2 - Para fins de pagamento será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito ou positiva com efeito de negativa relativas ao FGTS e INSS, situação fiscal tributária do Estado, tributos federais, Dívida Ativa do Estado e/ou outros documentos relativos a manutenção das condições de habilitação, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais;

7.3 - A apresentação dos documentos mencionados no subitem anterior não condiciona o pagamento, mas a inadimplência decorrente de não apresentação poderá resultar em sanções previstas no edital da licitação e neste instrumento contratual;

7.4 - O Ministério Público do Estado do Piauí reserva-se no direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico n. 003/2013/UFPB e da proposta apresentada e aceita. 17.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, esses serão restituídos pela Contratante no prazo de até 5 (cinco) dias, para que a Contratada promova as correções necessárias, não respondendo a Contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.;

7.5 - Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, ou, ainda, pelo motivo descrito no subitem anterior, prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

7.6 - O pagamento será feito por meio de depósito bancário em conta a ser indicada pelo contratado cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento e, nos termos da lei, será debitado do valor devido ao MPE-PI, referente à prestação de serviços ou fornecimento de produtos e demais contratações, os valores relativos aos tributos e contribuições sociais;

7.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)$$

365

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência

O contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

Cláusula Nona – Da garantia e Assistência Técnica

1. Garantia de 12 meses prestada por escrito pelo fabricante dos equipamentos direcionado a PGJ-PI, contada a partir do recebimento definitivo do objeto, com tempo de atendimento máximo de 02 (dois) dias úteis e tempo máximo para a resolução do problema de 20 (vinte) dias úteis, a partir da abertura do chamado.
2. A garantia do objeto será registrada em termo de garantia ou equivalente que deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada em que consiste a garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercitada, devendo ser-lhe entregue, devidamente preenchido pela **CONTRATADA**, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de

92

instrução, de instalação e uso do produto em linguagem didática, com ilustrações;

3. A garantia será exercida sem ônus para o **CONTRATANTE**;
4. A **CONTRATADA** ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado.

Cláusula Décima – Das obrigações do **CONTRATANTE**

10.1 – Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico n. 003/2013/UFPB e Ata de Registro de Preços n. 012/2013/UFPB.

10.2 – Pagar o valor resultante do fornecimento do material, na forma estabelecida neste contrato.

10.3 – Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no material fornecido para que seja substituído.

10.4 – Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais adquiridos.

Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações da **CONTRATADA**

11.1 – Fornecer o objeto de acordo com as especificações técnicas e as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n. 003/2013/UFPB e Ata de Registro de Preços n. 012/2013/UFPB.

11.2 – Cumprir os prazos estipulados para a entrega do objeto, substituindo-o, às suas expensas, no prazo fixado, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções.

11.3 – Prover todos os meios necessários à garantia de plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.



11.4 – A falta de qualquer material cujo fornecimento incumbe à Contratada não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não o eximirá das penalidades a que está sujeito pelo descumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

11.5 – Indicar preposto, tão logo assinado este instrumento, como contato para todos os atos a serem praticados na vigência deste contrato.

11.6 – Comunicar formalmente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros considerados necessários para recebimento de correspondência.

11.7 – Manter seus empregados, quando nas dependências da Contratante, devidamente identificados.

11.8 – Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o local de entrega.

11.9 – Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento do contrato, tais como impostos, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas, comerciais e civis, decorrentes do objeto deste contrato.

11.10 – Comunicar imediatamente à Contratante, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o fornecimento dos materiais, para adoção de medidas cabíveis.

11.11 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato.

11.12 – Manter, durante o prazo de vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Décima Segunda – Da Alteração Contratual

12.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.



12.2 – A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

Cláusula Décima Terceira – Das Penalidades

13.1. A licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ou, ainda, ensejar o retardamento da execução ou inexecução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, à Administração caberá, após o devido processo legal previsto no art. 5º da Constituição Federal, aplicar aos concorrentes em questão as seguintes sanções, previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93:

a) advertência;

b) multa:

As multas decorrentes da não execução do objeto (itens adjudicados) deste edital serão aplicadas da seguinte forma:

b.1) Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de cancelamento da ata de registro de preços. Contar-se-á o prazo a partir do término da data fixada para a entrega do objeto, ou após o prazo concedido às substituições, quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações requeridas;

b.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta vencedora ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão licitante, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;

13.2. As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação.

13.3. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93.

13.4. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do subitem 13.1 poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

13.5. A sanção estabelecida na alínea "d" do subitem 13.1 é de competência exclusiva do Procurador-Geral de Justiça, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 dias, da intimação da decisão podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de sua aplicação.

13.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13.7. As penalidades impostas ao PROPONENTE serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do MPE-PI e divulgadas na imprensa oficial e no sítio www.tce.pi.gov.br.

Cláusula Décima Quarta – Da Dissolução



14.1 O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

Cláusula Décima Quinta – Da Rescisão

15.1 O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a **CONTRATADA** às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Cláusula Décima Sexta – Dos débitos para com a Fazenda Pública

16.1 Os débitos da **CONTRATADA** para com o MPE-PI, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

Cláusula Décima Sétima – Do Executor

17.1 O MPE-PI, por meio de Ato Próprio, designará um fiscal para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas art. 67 da Lei n. 8.666/93.

Cláusula Décima Oitava – Da Publicação e do Registro

18.1 A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no Diário da Justiça do Estado do Piauí, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.



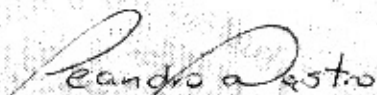
Cláusula Décima Nona – Do Foro

19.1 Fica eleito o foro de Teresina, Piauí, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Teresina, 20 de dezembro de 2013.


ZÉLIA SARAIVA LIMA

Procuradora-Geral de Justiça


LEANDRO DE FIGUEIREDO CASTRO
Repremig Representação e Comércio de Minas Gerais Ltda.

TESTEMUNHA

01: Alzamis Ocimar da Silva CPF: 577.936.383-87

TESTEMUNHA

02: Fláudio Norberto Figueira CPF: 286.227.153-53



Natureza da Despesa: 4.4.90.51;

f) Signatários: pelo contratado, Maria Cleide dos Santos e pelo contratante, Zélia Saraiva Lima, Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Piauí. Teresina - PI, 08 de janeiro de 2014. Afrânio Oliveira da Silva - Coordenador de Licitações e Contratos.

ERRATA AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2013 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS.

Anexo I - Termo de Referência

LOTES DA CORREGEDORIA-GERAL DO MP-PI

LOTE IV

Item III - Cartilha (tipo 1)

ONDE SE LÊ: "dez mil" - unidades de cada paginação. (quantidade máxima de contratação - unidades)

PASSA-SE A LER: "um mil" - unidades de cada paginação.

LOTE V

Item I - Cartões de visita (tipo 1)

ONDE SE LÊ: "vinte mil" - unidades de cada paginação. (quantidade máxima de contratação - unidades)

PASSA-SE A LER: "um mil" - unidades de cada paginação.

Item II - Blocos personalizados (tipo 1)

ONDE SE LÊ: "dez mil" - unidades de cada paginação. (quantidade máxima de contratação - unidades)

PASSA-SE A LER: "duas mil" - unidades de cada paginação.

Item III - Pastas com bolso personalizadas

ONDE SE LÊ: "dez mil" - unidades de cada paginação. (quantidade máxima de contratação - unidades)

PASSA-SE A LER: "sete mil" - unidades de cada paginação. Afrânio Oliveira da Silva - Pregoeiro do MP/PI.

REFERENTE AO PROCESSO 10.122/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2013

Tendo em vista o memorando elaborado pelo Coordenador de Apoio Administrativo, Márcio de Oliveira Silva, o qual aponta vícios formais no Termo de Referência edital Pregão Presencial nº 30/2013, no que se refere à especificação dos objetos para a futura contratação, porquanto os itens 5 e 6, ar condicionado tipo split-hi-wall, de 30.000 e 48.000 BTUS, respectivamente, não possuem aparelhos disponíveis no mercado com selo PROCEL com classificação "A", este solicitou a Procuradora-Geral de Justiça autorização para a alteração no instrumento convocatório para proceder a definição clara, precisa e suficiente do objeto em compasso com a legislação vigente.

Dessa forma, o pregoeiro suspendeu o certame até posterior deliberação e encaminhou os autos para a autoridade superior autorizar as mudanças no edital supracitado. Teresina - 08 de janeiro de 2014. Afrânio Oliveira da Silva - Pregoeiro do MP/PI; Portaria 1363/2013.

CONTRATO Nº 30/2013 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

a) Espécie: Contrato nº 30/2013, para aquisição de equipamentos para rede sem fio Wlan, todos novos e de primeiro uso, firmado em 20 de dezembro de 2013, entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, CNPJ: 05.805.924/0001-89 e a empresa SG Comércio Representações e Serviços Ltda-ME, CNPJ: 10.418.034/0001-54, estabelecido na Rua Osvaldo Cruz, nº 3380, CEP: 60.120-325.

b) Objeto: aquisição de equipamentos para rede sem fio Wlan, todos novos e de primeiro uso.

c) Processos Administrativos: 5822/2013.

d) Vigência: até 20 de dezembro de 2014.

e) Cobertura Orçamentária: Para o empenho nº 13/2013 Natureza da despesa: 4.4.90.52; atividade: 2181; unidade orçamentária: 25102; fonte de recursos: 18. Para o empenho nº 3124/2013 Natureza da despesa: 4.4.90.39; atividade: 2225; unidade orçamentária: 25101; fonte de recursos: 00.

f) Empenho: n.º 13/2013 de 12/12/2013 e empenho nº

3124/2013 de 12/12/2013.

g) Valor: R\$ 117.621,50 (cento e dezessete mil, seiscentos e vinte e um reais e cinquenta centavos). h) Signatários: Pela contratada, a empresa SG Comércio Representações e Serviços Ltda-ME, representada por Joaquim Carneiro Neto e pela contratante Dra. Zélia Saraiva Lima, Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Piauí.

CONTRATO Nº 31/2013 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

i) Espécie: Contrato nº 31/2013, para aquisição de equipamento permanente (impressoras multifuncionais), firmado em 20 de dezembro de 2013, entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, CNPJ: 05.805.924/0001-89 e a empresa Repremig Representação e Comércio de Minas Gerais Ltda, CNPJ: 65.149.197/0001-70, estabelecido na Rua Vicentina Coutinho Camargo, nº 275, Bairro Álvaro Camargos, Belo Horizonte (MG).

j) Objeto: aquisição de equipamento permanente (impressoras multifuncionais) para o Ministério Público do Piauí.

k) Processos Administrativos: 16474/2013.

l) Vigência: até 20 de dezembro de 2014.

m) Cobertura Orçamentária: Natureza da despesa: 4.4.90.52; atividade: 1181; unidade orçamentária: 25102; fonte de recursos: 18.

n) Empenho: n.º 15/2013 de 20/12/2013.

o) Valor: R\$ 65.250,00 (sessenta e cinco mil e duzentos e cinquenta reais).

p) Signatários: Pela contratada, a empresa Repremig Representação e Comércio de Minas Gerais Ltda, representada pelo seu Sócio administrador, Senhor Leandro de Figueiredo Castro e pela contratante Dra. Zélia Saraiva Lima, Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Piauí.

CONTRATO Nº 33/2013 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

a) Espécie: Contrato nº 33/2013, para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com ou sem reposição de peças, dos aparelhos de ar condicionado de janela, Split, frigobar, bebedouro, bem como instalação, reinstalação de aparelhos de ar condicionado (tipo Split) de propriedade do Ministério Público do Piauí, instalados na sede da Procuradoria-Geral de Justiça e outros órgão do MP-PI, em Teresina e nas cidades do interior do Piauí, firmado em 20 de dezembro de 2013, entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, CNPJ: 05.805.924/0001-89 e a empresa Top Ar Condicionado Ltda, CNPJ: 07.111.745/0001-07, estabelecido na Rua Professor Domicílio Magalhães, nº 3571, Loteamento Eldorado, Recanto das Palmeiras, Teresina - PI.

b) Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com ou sem reposição de peças, dos aparelhos de ar condicionado de janela, Split, frigobar, bebedouro, bem como instalação, reinstalação de aparelhos de ar condicionado (tipo Split) de propriedade do Ministério Público do Piauí, instalados na sede da Procuradoria-Geral de Justiça e outros órgão do MP-PI, em Teresina e nas cidades do interior do Piauí.

c) Processos Administrativos: 19631/2013.

d) Vigência: até 20 de dezembro de 2014.

e) Cobertura Orçamentária: Natureza da despesa: 3.3.90.39; atividade: 2225; unidade orçamentária: 25101; fonte de recursos: 00.

f) Empenho: n.º 3180/2013 de 17/12/2013.

g) Valor: R\$ 12.829,00 (doze mil, oitocentos e vinte reais).

h) Signatários: Pela contratada, a empresa Top Ar Condicionado Ltda, representada pela Sra. Érica Fernanda de Sousa Feitosa e pela contratante Dra. Zélia Saraiva Lima, Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Piauí.

EXTRATO DE CONVÊNIO

REFERÊNCIA: Convênio nº 18/2013.

PARTES:

o Procuradoria Geral de Justiça;

o Prefeitura de Picos

OBJETO: Cessão de servidores entre os dois órgãos.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como a Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro 1994, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí.

DATA DA ASSINATURA: 23.09.2013

ORDEN DOS ADVOGADO DO BRASIL SEÇÃO DO PIAUÍ

Edital de Notificação nº 001/14, de 08 de janeiro de 2014

Considerando os requisitos exigidos pelo art. 137-D, §§ 2º e 3º do Regulamento Geral da OAB, NOTIFICÓ o Adv. Conceição de Maria da Silva Moreira (OAB/PI nº 1824), para, no prazo de 15 (quinze) dias, comparecer na sede da Seccional da OAB/PI, situado na Rua Governador Tibério Nunes, s/n, bairro Cabral, em Teresina - Piauí, a fim de tratar de assunto do seu interesse. João Martins Oliveira-Chefe do Setor Administrativo do TED.

Edital de Notificação nº 002/14, de 08 de janeiro de 2014

Considerando os requisitos exigidos pelo art. 137-D, §§ 2º e 3º do Regulamento Geral da OAB, NOTIFICÓ o Adv. Vicente Pereira Filho (OAB/PI nº 2393), para, no prazo de 15 (quinze) dias, comparecer na sede da Seccional da OAB/PI, situado na Rua Governador Tibério Nunes, s/n, bairro Cabral, em Teresina - Piauí, a fim de tratar de assunto do seu interesse. João Martins Oliveira-Chefe do Setor Administrativo do TED.

Edital de Notificação nº 003/14, de 08 de janeiro de 2014

Considerando os requisitos exigidos pelo art. 137-D, §§ 2º e 3º do Regulamento Geral da OAB, NOTIFICÓ o Adv. Leônidas da Silva Coelho Júnior (OAB/PI nº 2391/01), para, no prazo de 15 (quinze) dias, comparecer na sede da Seccional da OAB/PI, situado na Rua Governador Tibério Nunes, s/n, bairro Cabral, em Teresina - Piauí, a fim de tratar de assunto do seu interesse. João Martins Oliveira-Chefe do Setor Administrativo do TED.

Edital de Notificação nº 004/14, de 08 de janeiro de 2014

Considerando os requisitos exigidos pelo art. 137-D, §§ 2º e 3º do Regulamento Geral da OAB, NOTIFICÓ o Adv. Adriano de Sousa Gonçalves (OAB/PI nº 2762), para, no prazo de 15 (quinze) dias, comparecer na sede da Seccional da OAB/PI, situado na Rua Governador Tibério Nunes, s/n, bairro Cabral, em Teresina - Piauí, a fim de tratar de assunto do seu interesse. João Martins Oliveira-Chefe do Setor Administrativo do TED.

Edital de Notificação nº 005/14, de 08 de janeiro de 2014

Considerando os requisitos exigidos pelo art. 137-D, §§ 2º e 3º do Regulamento Geral da OAB, NOTIFICÓ o Sr. Cícero Rodrigues Batista, para, no prazo de 15 (quinze) dias, comparecer na sede da Seccional da OAB/PI, situado na Rua Governador Tibério Nunes, s/n, bairro Cabral, em Teresina - Piauí, a fim de tratar de assunto do seu interesse. João Martins Oliveira-Chefe do Setor Administrativo do TED.

Edital nº 002/14, de 09 de Janeiro de 2014.

Considerando os requisitos exigidos pelo arts. 8º e 9º da Lei nº 8.906/94, tomo público que qualquer interessado capaz no prazo de cinco dias úteis da publicação deste, poderá impugnar por escrito, fundamentando-se em descumprimento das condições legais, o(s) pedido(s) de inscrição(ões) no quadro de Advogados EDUARDO MARTINS DUARTE, FRANCISCO SALES MARTINS JUNIOR, JANIO ALBUQUERQUE MAGALHÃES, JANMILA GZANNY DE MOURA MENDES, JOÃO IGOR SOUSA LIMA, JUCELINO DIONÍSIO MENDES, LEIDIVAN NASCIMENTO NUNES, LUIZ HENRIQUE SANTOS, MARCELO PEREIRA DA SILVA GUEDES, MARINA CAMELO DE CARVALHO SILVA, MARISSA LADEIRA COELHO, TEÓFALO ALVES SIQUEIRA. (P)